



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I N° 785

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
BUTIÁ A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA PA
RA UTILIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
DE 1º GRAU DR. ROBERTO CARDOSO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do
Município de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra e venda da REJA S/A Empreendimentos e Participações, uma área de terras de 738,00M² (setecentos e trinta e oito metros quadrados), pelo valor de Cz\$ 1,00 (um cruzado), fazendo frente para a Avenida Mauá, conforme mapa de situação e localização em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ Único - A referida área de terra é utilizada para as dependências da Escola Municipal de 1º Grau Dr. Roberto Cardoso, na sede do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 129/68 de 20/05/68 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 13 de dezembro de 1988

RUBEM COELHO CARVALHO

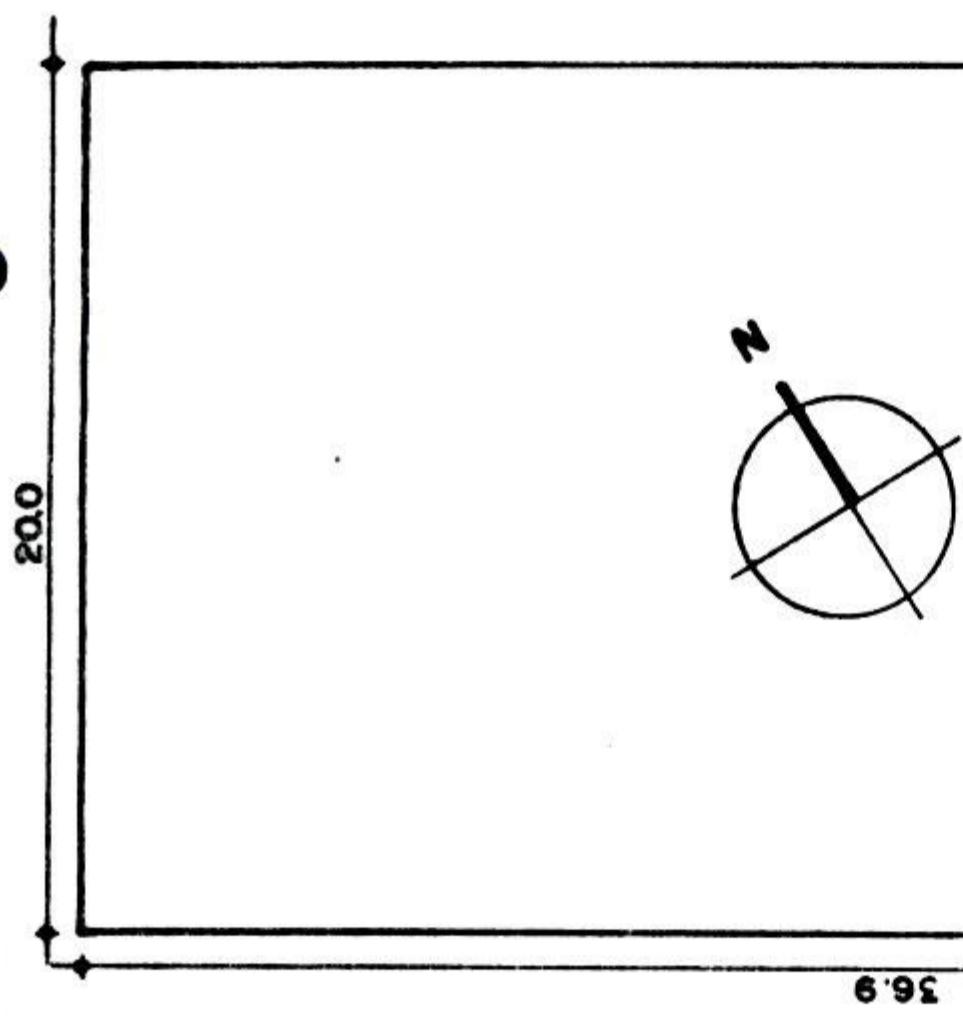
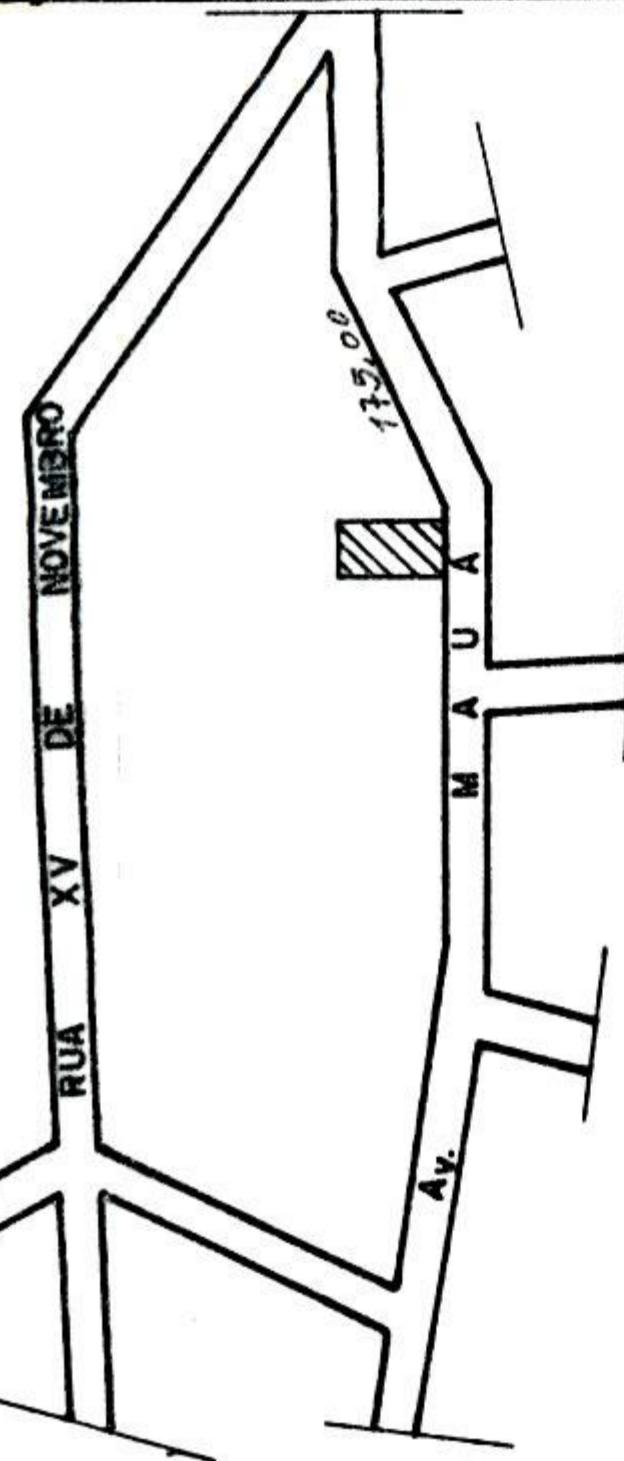
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de dezembro de 1988

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração



LOCAL TERRENO

PROP.:	CIA REJA	LADO PAR	ÁREA	739.00 m ²
END.:	Av. MAUÁ		DATA	
AUX.TOP.:	V.L. SANTOS		FEV. 94	

PLANTA SITUAÇÃO & LOCALIZAÇÃO